

PROTOCOLO GERAL

Número: 0000821 / 2012

Data: 20/04/2012

Horário: 17:47:52

**PROJETO DE LEI Nº 066/12**

Natureza do Processo: Legislativo

Matéria: Projeto de Lei Ordinária 72 / 2012

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0019 – TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	<u>ACÇÃO 2090 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.</u>

Art. 2.º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.493, de 29 de junho de 2011, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2012, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0019 – TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	<u>ACÇÃO 2090 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.</u>

Parágrafo Único - As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 169.695,55 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) destinado a custear despesas com o programa – **0019 – TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS ACÇÃO 2435 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.**

www.ibitinga.sp.gov.br

prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

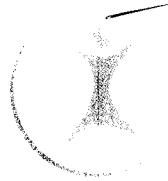
Prefeitura Municipal

Rua Miguel Landim, 333

IBITINGA - SÃO PAULO

CP 51 - CEP 14940-000

CNPJ 45.321.460/0001-50



Art. 4.º O valor do crédito especial de que trata o artigo 3º será coberto com recursos provenientes do **CONVENIO – PROCESSO SEADS 1301/2009**, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município da Estancia Turística de Ibitinga, no valor de R\$ R\$ 169.695,55 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 5.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei 3559 de 28 de março de 2012.

Ibitinga, 19 de abril de 2012


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Com a assinatura do convenio **PROCESSO SEADS 1301/2009**, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município da Estancia Turística de Ibitinga, no valor de R\$ R\$ 169.695,55 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) torna-se necessário a adequação das leis financeiras. Os recursos serão aplicados na execução do projeto Quero Vida, consubstanciado na aquisição de equipamentos de natureza permanente, para implantação do Centro Dia destinado ao atendimento de pessoas idosas, foi aprovada a Lei 3559/12.

Devido a um erro da Secretaria de Finanças o há necessidade de correção do código da ação sendo o correto “Ação 2090”, e não 2435, que constou anteriormente.

Para melhor avaliação segue cópia do referido convênio, bem como do Plano de Trabalho.

Diante do exposto e da importância da implantação breve do Centro Dia, rogamos que o projeto seja apreciado e deliberado em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal